



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

PM de São João dos Patos MA
Processo Nº 18301/2018
Fls. 04
Maria da Guia Gonçalves Lisboa
Matrícula Nº 898



CONTRATO Nº 18301/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CONTRATO Nº 18301/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18300/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SAO JOAO DOS PATOS, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 135 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Gilvana Evangelista de Souza, RG Nº 000079163097 – 8 SSP – MA, CPF Nº 265.716.413-72, doravante denominado CONTRATADO, do outro lado, na qualidade de CONTRATANTE, F. F. DE O. ALVES CNPJ: 10.988.101/0001-76, Endereço: Av. Industrial Gil Martins Nº177, Bairro: São Pedro, Teresina-Pi, firmam o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PREÂMBULO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Da administração Pública**

A administração pública está jungida aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na realização de sua função, na conformidade do disposto no art. 37, a Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA LICITAÇÃO
Da Base Legal**

O aludido contrato está respaldado no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, onde alude que é dispensável a licitação para a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para o Matadouro Municipal, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado...”

Cláusula I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para o Matadouro Municipal, em São João dos Patos - MA.

Cláusula II - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula III - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 da Vila Gonçalves Lisboa
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

PM de São João dos Patos MA
Processo Nº 1830/2018
Fis. 05
Matrícula Nº 898



O valor do presente contrato é de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais), mediante depósito na conta corrente do CONTRATANTE.

EXERCÍCIO DE 2019

02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

04.122.0003.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Cláusula IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- b) Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- c) Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos.
- d) Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- e) Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

Cláusula V - DA FISCALIZAÇÃO

- a) Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.
- b) As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula VI - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) fornecer os objetos da presente licitação, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b) - observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c) - fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

PM de São João dos Patos MA	MUNICÍPIO APROVADO
Processo Nº 18300/2018	
Fls. 00	
Maria da Guia Gonçalves Lisboa	unicef
Matrícula Nº 898	EDIÇÃO 2013-2016

- d) - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a) - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
 - b) - promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
 - c) - fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- Cláusula X - DAS SANÇÕES

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

- a) Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- b) Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- d) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- e) Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- f) Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- g) Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- h) As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

- i) As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- j) O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- k) Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
 - l) Advertência;
 - m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - n) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a
 - o) Própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula VIII - A RESCISÃO;

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado do fornecimento;
- d) A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
- e) A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

Cláusula IX – DA FISCALIZAÇÃO

- a) Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas às suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Cláusula X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- b) Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.
- c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- d) A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – MA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

PM de São João dos Patos MA
Processo Nº 1830/2018
Fis 09
Maria da Guia Gonçalves Lisboa
Matrícula Nº 898



E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João dos Patos, 10 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CONTRATANTE



F. F. DE O. ALVES CNPJ: 10.988.100/0001-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1)  004.158.943-28
- 2)  059.013.113-39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Maranhão - Comarca de Timon

3º Ofício Extrajudicial

Código da Serventia: TJ/MA - FERJ nº 195 / CNJ nº 02.072.7



PM de São João dos Patos MA

Processo Nº 13.1

Fls. 70

Joira Martinelli Villaverde de Araújo

Tabelã Designada

Maria da Guim Gonçalves Lisboa

Matrícula Nº 896

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA
Av. Presidente Médici, 689 - Parque Piauí - CEP 65631-390
FONE: (99) 3326-8080

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS: DOU FÉ EM TEST. DA VERDADE. Timon-MA, 07/11/2018.

FRANCISCA DA COSTA E SILVA - ESCRIVENTE

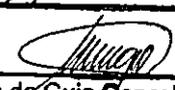
Livro 042
Fls. 017

Procuração Pública que se faz:
F F DE O ALVES

SAIBAM todos os que este público instrumento de Procuração virem que, no dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e dezessete (29/08/2017), às 15h13min, neste Tabelionato do 3º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon/MA, localizado na Avenida Presidente Médici, nº 689, Bairro Parque Piauí, nesta cidade de Timon/MA, compareceu a outorgante: F F DE O ALVES, Empresário Individual, inscrita no CNPJ nº 10.988.101/0001-76, com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 177, Bairro São Pedro, na cidade de Teresina/PI, representada por: FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, natural de Novo Oriente/CE, maior, nascido no dia vinte de agosto de mil novecentos e setenta e dois (20/08/1972), declara ser casado, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 015101412000-8 expedida pela SESP/MA e CPF nº 993.764.403-82, declara ser residente e domiciliada na Rua 1, nº 249, Bairro Pedro Patrício, na cidade de Teresina/PI; Conforme Requerimento de Empresário." Registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí em quatro de junho de dois mil e sete (04/06/2014), Protocolo: 14/018112-1 de 07/05/2014, conforme assinatura digital de Marco Aurélio Bona - Secretário Geral. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado do Piauí, Situação: Ativa, emitida em 17/05/2017 às 09:58:15. Identificados em razão dos documentos que me foram exibidos (cópias arquivadas nesta Serventia) e pessoas juridicamente capazes para o presente ato, do que DOU FÉ. Então pela outorgante, através de sua representante, me foram ditos que nomeiam e constituem como procurador: JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, maior, casado, metalúrgico, RG nº 1259930 SSP/PI, CPF nº 470.146.103-25, declara ser residente e domiciliada na Rua 1, nº 249, Bairro Pedro Patrício, na cidade de Teresina/PI; a quem confere poderes ESPECÍFICOS para representa a outorgante junto ao BANCO DO BRASIL, Agência: 4404-0, Conta: 00000008754-8 e/ou qualquer agência bancária podendo fazer consórcio, autorizar pagamento, assinar todo e qualquer documento referente a consórcio, ainda abrir, movimentar e encerrar conta poupança e/ou corrente, podendo requerer, retirar, cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto for qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; atualizar cadastros; podendo assinar, onde com esta se apresentar e preciso for, podendo assinar todo e qualquer recibo ou protocolo de recebimento em nome da outorgante, podendo ainda assinar, emitir e endossar cheques, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - contra corrente, efetuar saques - BB Rural rápido, efetuar saques - poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse recursos Feder - RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/ extratos, exceto investimentos e op. Credito, solicitar saldos/extratos de Investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, efetuar transferência para alívio de numerário, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do debito direto autorizado - DDA, cartão transporte - autorizar débito/transferência meio eletrônico, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando os competentes recibos e dando quitação; endossar, emitir e aceitar duplicatas; firmar acordos, assinar propostas, assinar todos os documentos necessários, enfim tudo o mais praticar que necessário seja ao mencionado fim, mesmo que aqui não esteja expressamente especificado, mas que diga respeito à finalidade desta procuração. E assim o disse, do que DOU FÉ. Pediu-me que lavrasse esse instrumento, o qual, sendo lido por mim, foi aceito e achado conforme e assinado pela representante da empresa outorgante, neste instrumento público de procuração, do que DOU FÉ. As informações referentes a esta procuração pública serão remetidas a Central Notarial de Serviços



Francisca

PM de São João dos Patos MA
 Processo Nº 18300/2018
 Fis. 71

 Maria da Guia Gonçalves Lisboa
 Matrícula Nº 898

Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, nos termos do Provimento 18/2012 do-CNJ. Consta das informações remetidas à CENSEC: a) os nomes das partes por extenso, b) o número do documento de identidade, c) o CPF, d) o valor do negócio jurídico e e) o número do livro e folhas. As informações serão emitidas por meio da internet, ao Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, arquivando-se digitalmente o comprovante do envio. Emolumentos FERJ: R\$ 82,90, FERC R\$ 2,50, TOTAL R\$ 85,40, Item 13.9.3 TJ/MA Selo: nº 25.701.921. Eu, ELIANA LIMA SOUSA – Eliana Lima Sousa, digitei. Eu, FLORYSA SOUSA SANTOS, conferi. Eu, FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES – Escrevente do 3º Ofício Extrajudicial de Timon/MA, após cumpridas as formalidades legais e fiscais, conferi e assino. Timon/MA, 29 de agosto de 2017.

Em test² ELIANA LIMA SOUSA da verdade//

Francisca Fernandes de Oliveira Alves
 FF DE O ALVES,

representada por FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES

Eliana
 Eliana Lima Sousa
 Escrevente

3º Ofício de Notas

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 TIMON - MARANHÃO
 Selo de Fiscalização nº 62
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Selo nº 00005701921
 Parque Piauí CEP: 65.631-390
 Fone: (99) 3326-8080

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANATALIA GONCALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx86) 3241-7888; e-mail: atn@teresina.org.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: ELIANA LIMA SOUSA, DOU FE. EM
 TEST. ELIANA LIMA SOUSA DA VERDADE. TERESINA-PI, 31/08/2017. Emol.: 3,40 TJ: 0,72
 Selo: 0,25 Total: 4,37 Selo: ANJ.31442 (F90P456)

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado

Tabella Escrevente autorizado

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Piauí
 3º Ofício de Notas
 Teresina - PI
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 ANJ 31442

CARTÓRIO
 CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA
 Av. Presidente Médici, 689 - Parque Piauí - CEP 65631-390
 FONE: (99) 3326-8080

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TEST. ELIANA LIMA SOUSA DA VERDADE. Timon-MA, 07/11/2018.

FRANCISCA DA COSTA E SILVA - ESCRIVENTE (TABELA)

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 AUTENTICAÇÃO
 000045230688
 3º OFÍCIO
 TIMON-MA
 (99) 3326-8080

PM de São João dos Patos MA
Processo Nº 18300/2018
Fls. 72


Maria da Guia Gonçalves Lisboa
Matrícula Nº 898

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1553341379

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1553341379

PROIBIDO PLASTIFICAR

1553341379

DFAC

PIAUI

Nome: JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISOR AF: 1259930-889 PI

CPF: 470.146.103-25 DATA NASCIMENTO: 23/10/1973

FUNÇÃO: JOAO ALVES DA SILVA MARIA RODRIGUES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A/B/C

Nº REGISTRO: 02622187906 VALIDADE: 17/11/2022 Nº HABILITAÇÃO: 12/02/1997

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Portador: João Alves da Silva Junior

LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 17/11/2017

01772300940
PI319042680